



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
ESTADO DO TOCANTINS

RECEBEMOS

EM 18/12/17

ASSINATURA

Antônio Carlos A. Teixeira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2017

AUTOGRAFO DE LEI Nº 241/2017, de 18 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre alteração do item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei nº 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis nº 064/2009, nº 075/2010, nº 094/2011 e 103/2011".

O PRESIDENTE DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item II - Câmara do Fundeb, do artigo 4º, da Lei nº 039/2007, de 28 de maio de 2007, alterado pelas Leis nº 064/2009, nº 075/2010, nº 094/2011 e 103/2011, onde passará ser composta por 10 (dez) membros titulares representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e terá a seguinte redação:

II - Câmara do FUNDEB:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública;
- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
- d) 01 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos Pais de alunos;
- f) 01 (um) representante do Estudante da Educação Básica Pública;
- g) 01 (um) representante da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- h) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- i) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Presidente da Câmara